

DECRETO Nº 6932/89 N.º 702 de 29/12/89
de 28 de dezembro de 1989

Estipula o preço-mês remunerat^o
rio das permissões de uso de
box, bancas, compartimentos ou
espaços no Mercado Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o preço fixado pela Municⁱ
palidade para efeito de remuneração de uso de box, bancas, compartimentos
ou espaços no Mercado Municipal se encontra totalmente defasado em rela^ç
ção ao custo atual de manutenção desse próprio público:

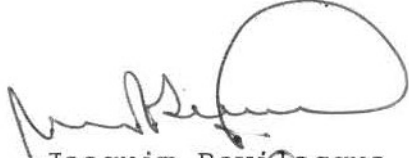
CONSIDERANDO a necessidade premente de uma
tarifa adequada para a remuneração do custo atual dos serviços prestados
pela Administração Municipal, em face do que ficou constatado no estudo
feito pela Secretaria da Fazenda, e que vem melhor descrito no Expediente
Interno nº 017 - DPR/89.

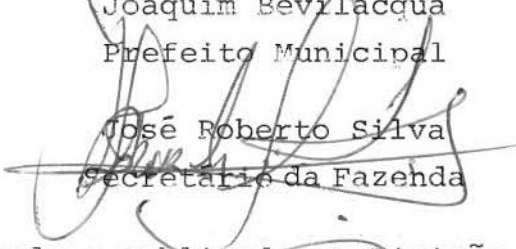
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica estipulado em 10% da U.F.R.
por metro quadrado, o preço-mês remunerat^orio das permissões de uso de
box, bancas, compartimentos ou espaços no Mercado Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de dezembro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali^z
zação de Atos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil nove
centos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior